



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 15.814/2024

### ESTABELECE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela obediência irrestrita aos princípios constitucionais, dentre eles o da eficiência.

CONSIDERANDO que os serviços públicos necessitam apresentar-se de maneira eficaz para atendimento das demandas da população, de maneira geral.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, incisos VI e VIII da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**Art. 1º** - Fica restabelecido o expediente normal de todas as repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

**§1º** - Para cumprimento do caput deste artigo, o expediente será de **08 (oito) horas diárias**, sendo das 08:00 às 18:00, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço.

**§2º**. As Secretarias deverão se organizar para que em hipótese alguma haja interrupção no atendimento ao cidadão ou a agentes públicos no horário de almoço, potencializando o andamento dos trabalhos administrativos, conferindo maior eficiência e efetividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.814/2024

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.798/2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**

Prefeito Municipal